



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### **– LEI Nº 6.528, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 –**

*“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 2.539.531,25 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

#### I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) 12.02.00 – 10.301.1001-2.796 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0213 – R\$ 500.000,00;
- b) 12.02.00 – 10.301.1001-2.603 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0214 – R\$ 500.000,00.

#### II – SETOR DE VIAS PÚBLICAS:

- a) 15.06.00 – 15.451.5003-1.038 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.0305 – R\$ 1.265.069,89;
- b) 15.06.00 – 15.451.5003-1.038 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.0306 – R\$ 274.461,36.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais de que tratam o *caput* deste art. serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais suplementares no valor de até R\$ 17.335,21 (dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

#### I – SETOR DE VIAS PÚBLICAS:

- a) 15.06.00 – 15.451.5003-1.038 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 130.0000 – R\$ 14.562,77;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

b) 15.06.00 – 15.451.5003-1.038 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 130.0000 – R\$ 2.772,44.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares de que tratam o caput deste art. serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

### **I – SETOR DE VIAS PÚBLICAS:**

- a) 15.06.00 – 15.451.5003-2.173 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 130.0000 – R\$ 14.562,77;
- b) 15.06.00 – 15.451.5003-2.173 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 130.0000 – R\$ 2.772,44.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de outubro de 2025.

**FERNANDO LUBRECHET**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

**SILVANA FORCELLINI PEDRETTI.**  
Chefe de Gabinete do Prefeito.  
crab/.